PROJETO DE LEI Nº 66, DE 12 DE AGOSTO DE 2021.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PRORROGAR A VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PESSOAL Nº 001/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar a vigência do Contrato Administrativo de Pessoal nº 001/2021, relativo à contratação temporária autorizada pela Lei Municipal nº 1.832/2021, respectivamente, por até 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 2º Todas as demais disposições contidas no Contrato Administrativo nº 001/2021, mencionado no artigo anterior, permanecerão inalteradas.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

IVORI ANTONIO GUASSO JUNIOR
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA PROJETO DE LEI Nº 66, DE 12 DE AGOSTO DE 2021.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PRORROGAR A VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PESSOAL Nº 001/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,
Senhora Vereadora.

Encaminhamos ao Poder Legislativo o Projeto de Lei em anexo, que visa renovar a vigência do contrato administrativo de pessoal 001/2021, tendo em vista a proximidade de seu vencimento e a necessidade de sua manutenção.

A contratação que o Poder Executivo busca a renovação do contrato trata-se de um Operador de Máquinas recrutado através da ordem de classificação do Concurso Público 001/2020, homologado e em vigor.

Para melhor esclarecimento é importante mencionar que o referido Operador deverá ser efetivado no cargo após a vigência da Lei Complementar 173, porém, enquanto perdura suas proibições nos resta a renovação do presente Contrato.

A aprovação deste Projeto de Lei é imprescindível porque a contratação têm como objetivo promover a continuidade do serviço público essencial e as funções desempenhadas por este profissional são de extrema relevância ao sistema público.

Sendo assim, na expectativa de aprovação da presente mensagem, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Pelo referido acima, lembrando que o Contrato com o servidor Rafael Bianchini Stivanin vence em 11 de setembro de 2021, rogamos a apreciação e aprovação deste Projeto de Lei, em **Regime de Urgência**, por essa Casa Legislativa.

Gabinete do Prefeito de Nova Esperança do Sul, RS, 12 de agosto de 2021.

IVORI ANTONIO GUASSO JUNIOR
Prefeito Municipal